



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRACA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.733/90.- De 22 de Agosto de 1.990.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro 1º de Maio e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro 1º de Maio, entidade devidamente registrada no 2º Cartório de Registro Civil e Notas de Presidente Prudente, visando a construção de um salão comunitário medindo 325 m2 (trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único - A Prefeitura se responsabilizará pela construção, e pela realização de licitação, se for o caso.

Art. 2º - A Associação de Moradores, após a entrega da obra, será responsável pela conservação do imóvel.

Art. 3º - Em virtude do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação e se verificar no presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 22 de Agosto de 1.990.